CAIXA

VIFUG – Vice-Presidência Fundos de Governo e Loterias
DEFUS – Diretoria Executiva Fundos de Governo
SUFUS – Superintendência Nacional Fundos de Governo
GEFUS – GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO GARANTIA-SAFRA
FGS

2017

Lista de Siglas e Abreviações

AL	Alagoas – Unidade da Federação
BA	Bahia – Unidade da Federação
BACEN	Banco Central do Brasil
BGS	Benefício Garantia-Safra
CC	Casa Civil
CE	Ceará – Unidade da Federação
CFGL	Conselho de Fundos de Governo e Loterias
CGP	Comitê Gestor do Programa Garantia-Safra
CMN	Conselho Monetário Nacional
CONARQ	Conselho Nacional de Arquivo
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DEFUS	Diretoria Fundos de Governo
ES	Espírito Santo – Unidade da Federação
FGS	Fundo Garantia-Safra
GEFUS	Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais
IAA	Institute of Internal Auditors
MA	Maranhão – Unidade da Federação
MG	Minas Gerais – Unidade da Federação
PB	Paraíba – Unidade da Federação
PE	Pernambuco – Unidade da Federação
PGS	Programa Garantia-Safra
PI	Piauí – Unidade da Federação
PR	Presidência da República
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
RN	Rio Grande do Norte – Unidade da Federação
SAF	Subsecretaria de Agricultura Familiar
SE	Sergipe – Unidade da Federação
SEAD	Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – CC/PR
SFC	Secretaria Federal de Controle
SUDENE	Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste
SUFUS	Superintendência Nacional Fundos Sociais
TI	Tecnologia da Informação
VIFUG	Vice-Presidência Fundos de Governo e Loterias

Sumário

1 IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE ..... - 4 -

2 DOS RECURSOS ..... - 5 -

3 GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS ..... - 6 -

3.1 Estrutura de Governança ..... - 6 -
3.2 Gestão de riscos e controles internos ..... - 9 -
3.2.1 Ambiente de controle ..... - 9 -
3.2.2 Avaliação de risco ..... - 10 -
3.2.3 Procedimentos de controle ..... - 10 -

4 ADMINISTRADOR ..... - 11 -

5 GESTÃO E ORGANOGRAMA DO FGS ..... - 11 -

6 FUNCIONAMENTO ..... - 13 -

7 COMPORTAMENTO EM 2017 ..... - 14 -

7.1 Quantitativos de participação: adesões e perda de safra ..... - 14 -
7.2 Receitas: Arrecadação e Rendimentos ..... - 17 -
7.3 Despesas: desembolsos e pagamentos ..... - 17 -
7.4 Resultado do Exercício ..... - 18 -
7.5 Administrador ..... - 19 -
7.6 Fatos relevantes ..... - 20 -

8 AUDITORIA ..... - 21 -

9 INDICADORES ..... - 21 -

9.1 Indicador de Adesão dos municípios ao Programa ..... - 22 -
9.2 Indicador de perda de safra ..... - 22 -

10 CONCLUSÃO ..... - 23 -

FUNDO GARANTIA-SAFRA – FGS

Relatório de Administração – Exercício 2017

1 IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

O Fundo Garantia-Safra - FGS, criado pela Lei nº 10.420, de 2002, de natureza financeira, tem o objetivo de garantir condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares de municípios sistematicamente sujeitos a perda de 50% ou mais de suas safras, por razão do fenômeno da estiagem ou excesso hídrico, situados no Nordeste do Brasil e em alguns municípios localizados no norte de Minas Gerais e Espírito Santo. A região é a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, majoritariamente semiárida.

Com a Lei nº 12.766, de 2012, o Poder Executivo foi autorizado a incluir agricultores familiares de outros municípios situados fora da área da Sudene, desde que atendidos, previamente, alguns requisitos como a comprovação de estarem localizados em municípios com perdas sistemáticas de produção em função da seca ou excesso de chuva e desde que atendam aos requisitos individuais para participação.

O FGS e o Benefício Garantia-Safra compõem o Garantia-Safra, ação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), vinculado à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República, em face da edição do Decreto nº 8.865, de 2016.

Podem participar do Programa agricultores que atendam as seguintes condições:

- ✓ renda média bruta familiar mensal nos 12 (doze) meses que antecederem à inscrição não exceder a 1,5 salários mínimos, excluídos os benefícios previdenciários rurais;
- ✓ não detenha, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais. A unidade de medida do módulo fiscal é o hectare e deve dar condições de subsistência para uma família. Assim, a dimensão do módulo é variável em cada município/região, segundo o potencial de produtividade da terra (fertilidade, topografia, microclima etc.);
- ✓ que a área total plantada com as culturas de feijão, milho, arroz, mandioca e/ou algodão não poderá superar 5 (cinco) hectares, não irrigados. Em virtude da expansão do Programa para municípios não localizados na região do semiárido, o órgão gestor do Fundo poderá definir outras culturas passíveis de cultivo pelos agricultores que aderirem ao Fundo.

2 DOS RECURSOS

Os recursos do FGS são constituídos pelas contribuições proporcionais de agricultores e entes públicos, definidas em lei, além dos rendimentos das aplicações financeiras.

O valor das contribuições dos agricultores, a quantidade máxima de agricultores a serem assegurados (cotas de participação) e o valor dos benefícios são definidos anualmente pelo Comitê Gestor do Garantia-Safra (CGP-FGS), através de Resolução própria, assim como a definição do calendário de plantio anual, pelo qual são determinadas as ações do programa, desde a inscrição e a arrecadação, até constatação da perda de safra e o pagamento dos benefícios. Este ciclo se estende, desde que não haja atrasos na arrecadação, de julho ao final de junho do ano subsequente, quando então se reinicia.

Para a safra 2016/2017, o valor das contribuições estabelecidas foram:

CONTRIBUNTE	VALOR	CÁLCULO
Agricultor	R$ 17,00	Valor da Contribuição individual.
Município	R$ 51,00	Multiplicado pelo nº Agricultores aderidos na jurisdição.
Estados*	R$ 102,00	Multiplicado pelo nº Agricultores do Estado.
União	Min. R$ 340,00	Contribuição mínima da União. Aportes complementares são efetuados em caso de insuficiência, até o máximo R$ 640,00.
Total	**R$ 850,00**	

* Observação: para o Estado da Bahia, por força do Decreto Estadual 17.626, de 2017, as contribuições dos agricultores e dos Municípios são subsidiadas pelo Estado em 50%.

A União aporta, inicialmente, R$ 340,00 por agricultor aderido ao programa. Após a verificação de perda de safra, é levantado o número de agricultores que receberão os benefícios. A União, então, aporta, ao total arrecadado, os valores complementares necessários para que os agricultores atingidos com a perda de safra, recebam o valor do benefício de R$ 850,00. Portanto, o pagamento dos benefícios anuais tem a seguinte composição:

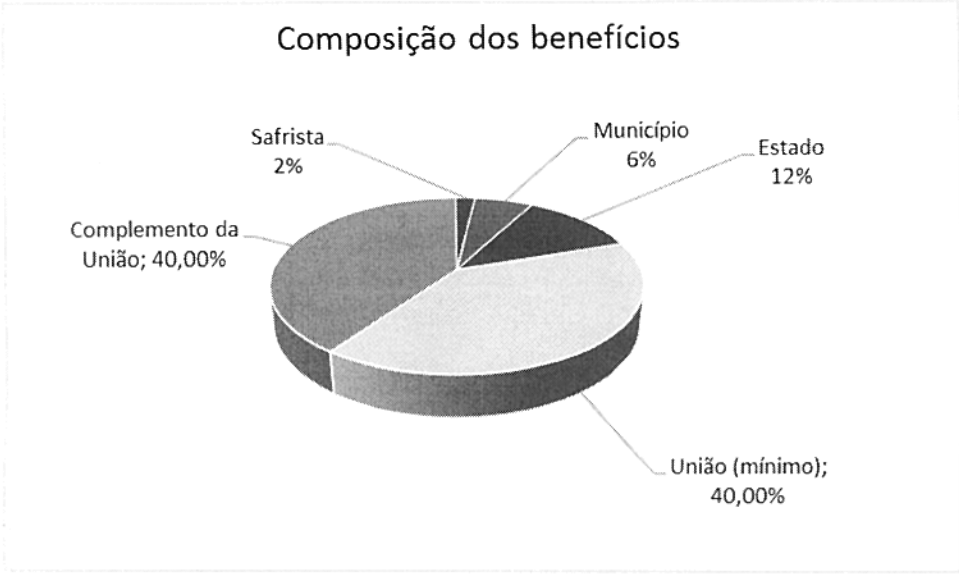

Para as safras 2016/2017 e 2017/2018, o valor do benefício foi fixado em R$ 850,00 a serem pagos em 05 parcelas de R$ 170,00, nos termos da Resolução nº 01 de 2016 e Resolução nº 01 de 2017, definida pelo Comitê Gestor do Garantia-Safra.

O número de cotas foi estabelecido em 1.350.000, assim distribuídas:

Anexo à Resolução nº 01, de 09 de junho de 2017.

Estado	Número de cotas disponibilizadas para as safras 2016/17 e 2017/18.	Estado	Número de cotas disponibilizadas para as safras 2016/17 e 2017/18.
AL	35.000	PB	120.000
BA	345.000	PE	160.000
CE	350.000	PI	150.000
MA	30.000	RN	65.000
MG	70.000	SE	25.000

3 GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

3.1 Estrutura de Governança

A CAIXA, desde de julho de 2003, vem prestando serviços de administração dos recursos do FGS, referente à execução e a operacionalização do Programa Garantia Safra, pautando-se nas melhores práticas de gestão e visando aperfeiçoar o desempenho e a salvaguarda dos direitos das partes interessadas.

A Administradora do FGS utiliza-se do Sistema de Governança da CAIXA preconizado pelo seu Estatuto e adota os princípios de responsabilização, simplicidade e integração, definidos no Modelo de Gestão da CAIXA, visando o bom desempenho e os interesses de todos os envolvidos.

A CAIXA mantém a sua atuação visando tornar-se referência em práticas de governança corporativa, seja pelo modelo de gestão vigente, que tem a governança como um de seus componentes, seja pela adoção de práticas de gestão alinhadas a princípios como transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade sócio empresarial, conformidade, gestão estratégica de riscos e sustentabilidade, Princípios que se concretizam em instrumentos variados de gestão, como o Código de Ética, o Código de Conduta, os Regimes de Alçadas e as Políticas de Atuação da CAIXA.

Ao Conselho de Administração, na qualidade de órgão de orientação geral dos negócios e serviços da CAIXA, e responsável pela definição das diretrizes, desafios e objetivos corporativos e pelo monitoramento e avaliação dos resultados, compete estabelecer e aperfeiçoar o sistema de governança corporativa, autorizar a contratação de auditores independentes e a rescisão dos respectivos contratos, fiscalizar a execução da política geral dos negócios, manifestar-se acerca das ações a serem implantadas para correções tempestivas de eventuais deficiências de controle e de gerenciamento de riscos, e deliberar, com base em parecer das auditorias interna e independente e a manifestação do Conselho Fiscal, sobre as demonstrações financeiras dos fundos administrados, conforme Estatuto.

O Conselho Diretor, órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA tem competência estatutária de deliberar, previamente à aprovação do Conselho de Administração, acerca das demonstrações contábeis e das propostas orçamentárias e respectivos acompanhamentos mensais de execução dos fundos de governo administrados pela VIFUG.

Por sua vez, compete ao Conselho Fiscal, com base em parecer da auditoria interna e da auditoria independente, examinar as demonstrações financeiras de encerramento do exercício social dos fundos administrados pela CAIXA.

Nesse passo ainda, cabe ao Conselho de Fundos Governamentais e Loterias - CFGL, órgão colegiado responsável pela gestão e representação da CAIXA quanto à administração de fundos instituídos pelo Governo Federal, aprovar as políticas de atuação da Vice-Presidência responsável pela administração destes fundos (VIFUG), fixar alçadas, examinar os pareceres das auditorias interna e externa e opinar sobre a contratação de auditoria independente, conforme Estatuto.

Quanto ao Comitê de Auditoria, órgão estatutário regulamentado pelo CMN, a sua finalidade é a de acompanhar e fortalecer as atividades de auditorias interna e externa e de controles interno e externo, reportando-se diretamente ao Conselho de Administração em consonância com a legislação vigente, nos termos do Estatuto da CAIXA e de seu Regimento Interno. Possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- ✓ revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- ✓ avaliar a efetividade das auditorias independente e interna;
- ✓ avaliar o cumprimento, pela administração da CAIXA, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais, de normativos, de regulamentos e de normas internas aplicáveis à CAIXA, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- ✓ recomendar ao Conselho Diretor correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- ✓ comunicar ao BACEN e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a fidedignidade das demonstrações contábeis.

Relativamente ao Comitê de Riscos, órgão estatutário e de caráter propositivo e deliberativo, este tem por finalidade deliberar sobre as políticas de risco da CAIXA, previamente à aprovação do Conselho Diretor, decidir sobre a matriz de riscos globais e cenários econômicos, avaliar os níveis de exposição a risco e decidir sobre os modelos para mensuração de riscos.

O Comitê de Pessoas, órgão de caráter deliberativo e propositivo, vinculado ao Conselho Diretor, ao atuar a partir da gestão por competência e do modelo de avaliação de empregados e metas, tem como objetivo a eficácia da gestão da cultura e da saúde organizacional, e possui, entre outras, as seguintes atribuições:

- ✓ definir critérios de avaliação e indicadores de desempenho da atuação dos administradores;

- ✓ subsidiar o Presidente da CAIXA na avaliação anual do desempenho dos Diretores Executivos e do Diretor Jurídico;
- ✓ avaliar as regras gerais para concessão e destituição de funções;
- ✓ gerir talentos, cultura, saúde organizacional e relacionamento com sindicatos;
- ✓ orientar a Comissão de Negociação da CAIXA;
- ✓ monitorar indicadores organizacionais relacionados à gestão de pessoas, tais como, de ações de melhoria de clima organizacional, de desempenho e rotatividade e de capacitação de empregados.

O Comitê de Tecnologia da Informação e Eficiência, órgão de caráter deliberativo e propositivo, vinculado ao Conselho Diretor, cumpre, com a finalidade de garantir a aderência da TI à estratégia e aos negócios da CAIXA, de modo a alinhar e priorizar as iniciativas de tecnologia com as necessidades do negócio e definir a estratégia de longo prazo de TI e avaliar as implicações correspondentes.

A Auditoria Interna, estatutariamente vinculada ao Conselho de Administração, relaciona-se com o Comitê de Auditoria na forma da regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização conforme legislação específica.

Com vistas a propiciar o alcance dos objetivos traçados para as atividades administradas/geridas pela CAIXA, a auditoria interna desenvolve atividade independente, disciplinada pela IN 01/2001 da Secretaria Federal de Controle Interno - SFC (Lei nº 10.180/2001), na legislação complementar e nas normas do The Institute of Internal Auditors (IIA), representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), voltada para avaliar a qualidade do desempenho "administração/gestão" e a adequação, eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos, de controle e governança corporativa.

A auditoria interna, de modo a alinhar-se ao Plano Estratégico CAIXA 2012-2022, passou a atuar, entre outras vertentes, na terceira linha de defesa, em consonância com as recomendações do pelo IIA Brasil, na eleição de processos críticos auditados por metodologia de auditoria de processos e com foco em riscos e na especialização das equipes para atuar nos processos auditados, o que propiciará fornecer, aos órgãos de governança e à alta administração, avaliações mais acuradas e com mais abrangência, incluindo a forma como a primeira e a segunda linhas de defesa alcançam os objetivos de gerenciamento de riscos e controle.

A Caixa tem compromisso histórico e uma gestão corporativa contemporânea, convergente com o disposto no Decreto nº 6.021, de 2007 (Comissão Interministerial de Governança Corporativa), traduzindo-se em honestidade, respeito e responsabilidade na condução dos negócios, nos relacionamentos com as partes interessadas e na prestação de contas de suas atividades.

A adoção de melhores práticas em governança corporativa tem possibilitado à CAIXA responder ao desafio central das organizações modernas: integrar as dimensões social, econômica e ambiental, na busca pela sustentabilidade, por meio do desempenho empresarial responsável, que prioriza a transparência e a ética na geração de valor para a sociedade.

Ainda, como banco público e agente operador de políticas públicas, a CAIXA está perfeitamente sintonizada com as orientações do governo federal e atenta aos marcos regulatórios pertinentes.

A CAIXA disponibiliza em sua página na Internet o Manual de Governança Corporativa (http://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/caixa_governanca_corporativa2407.pdf), que contém informações importantes sobre a governança da Instituição, a exemplo do conglomerado e da estrutura de governança - modelo, órgãos colegiados, dirigentes e atribuições.

3.2 Gestão de riscos e controles internos

A CAIXA atua na administração do FGS de modo a assegurar a eficiência e a eficácia das operações em consonância com os objetivos traçados em cada exercício.

A Instituição adota sistemas de controles internos, observando a segurança das informações financeiras, a obediência às leis e aos regulamentos pertinentes, bem como a adequada utilização dos recursos.

3.2.1 Ambiente de controle

A alta administração da CAIXA fomenta a sistematização dos controles internos por meio da avaliação, da fiscalização e do monitoramento oferecendo ferramentas requeridas para o estabelecimento e o aperfeiçoamento do sistema de governança corporativa a partir do que preceitua o Plano Estratégico da CAIXA.

De modo a promover a percepção dos mecanismos gerais de controle aplicáveis aos processos de administração dos Fundos de Governo, pelos diversos níveis da estrutura das equipes dedicadas, a CAIXA promove a divulgação dos resultados constantes nos reportes de riscos identificados periodicamente pela Gerência Nacional de Risco Operacional – GEROP, que apresenta a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventuais falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, o que inclui o risco legal.

A comunicação de qualquer informação relativa aos Fundos de Governo segue o modelo de gerenciamento de riscos da CAIXA, em função do grau de gravidade por nível hierárquico específico, quais sejam, Gerências Executivas, Gerência Nacional, Superintendência Nacional, Diretoria Executiva e Vice-Presidência.

Todo o processo de gerenciamento de risco se vincula às regras estabelecidas no Código de Ética da CAIXA, em conformidade com o Código de Conduta do Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, anexo do Decreto nº 1.171, de 1994, e o Código de Conduta da CAIXA.

As delegações de autoridade estão previstas nos manuais internos da CAIXA que regulam as atribuições das funções gratificadas, normativos internos: 'Gestão de Competências CAIXA' e 'Estrutura de Funções Gratificadas'.

A segregação de função apresenta-se estruturada na forma do Plano de Funções Gratificadas - PFG, instrumento de gestão de pessoas, composto pelo conjunto de funções gratificadas com descrições, especificações, níveis remuneratórios, condições de acesso e movimentação, conforme normativo interno 'Estrutura de Funções Gratificadas', mitigando eventuais conflitos de funções entre setores e/ou empregados.

Os controles internos contribuem para o alcance dos objetivos na medida em que permitem a mensuração e a avaliação dos riscos operacionais, a fim de estabelecer métricas para modelar o comportamento histórico dos eventos de risco operacional, de projetar o futuro desses eventos e definir uma necessária base de dados de perdas efetivas e potenciais e de prevenção e identificação das ocorrências suscetíveis ao risco.

3.2.2 Avaliação de risco

A política de avaliação de risco da CAIXA segue as orientações estabelecidas nas Resoluções do CMN nº 2.554, de 1998, nº 3.056, de 2002 e na Resolução do CONARQ nº 014, de 2001, que tratam da conformidade e da verificação de cumprimento de requisitos e exame sistemático do grau de atendimento do processo, do produto, do serviço ou da operação (*compliance*).

As atividades de mapeamento e classificação de riscos competem à GEROP que, ao estudar as características da atividade relacionadas com a gestão dos Fundos de Governo por meio da análise documental, do levantamento de dados, traçou o panorama inerente e definiu o nível de riscos operacionais, de informação e de conformidade que podem ser assumidos pelos diversos níveis de gestão, bem como define a necessidade de atenção de acordo com o tipo de risco, operacional ou de imagem.

Os mecanismos utilizados pela CAIXA para avaliar o perfil de decisão crítica, de modo a verificar, em nível estratégico, a ocorrência de eventual discrepância, consistem em avaliações regulares dessas decisões em face dos relatórios de controle de risco produzidos em consonância com a sua política de gerenciamento de risco operacional, a qual se estrutura de acordo com o Plano Estratégico da Empresa, a regulamentação interna e externa e as boas práticas de governança corporativa.

Destacam-se o Sistema de Controles Internos – conjunto permanente de componentes compostos de políticas, normas, padrões de conduta e cultura adotados pela CAIXA para o alcance de seus objetivos, manutenção e fornecimento consistentes de informações gerenciais e financeiras, de atividades realizadas de acordo com as leis, normas internas e externas a elas aplicáveis, políticas e procedimentos estabelecidos e redução do risco de danos a sua imagem e os Relatórios de Controles Internos que consubstanciam as atividades relativas aos Controles Internos desenvolvidas no âmbito da CAIXA.

As atividades de guarda, estoque e inventário dos documentos pertencentes aos Fundos de Governo, com vistas a dotar de efetividade organizacional o processo de arquivamento, seguem as diretrizes do normativo interno "Gestão documental – guarda e recuperação de documentos e informação" que trata da promoção, do controle, da guarda e da recuperação de documentos produzidos e recebidos por todos os órgãos públicos, no âmbito do Garantia-Safra, bem como da racionalização da produção, do fluxo documental, da avaliação e da destinação final de documentos.

3.2.3 Procedimentos de controle

Com vistas a apresentar às unidades internas da CAIXA envolvidas com os processos de administração dos Fundos de Governo, as informações são formalmente reportados às partes interessadas em tempo hábil, por meio de comunicações eletrônicas, comunicações internas e relatórios.

O tratamento das informações relevantes ocorre por meio de canais próprios de comunicação da CAIXA, formalizados e com a identificação do ato e dos agentes envolvidos, os quais são padronizados em normativos internos, assegurando tecnicamente a tomada de decisão gerencial.

A atualização do modelo de gerenciamento de risco segue as orientações de normativos internos de gestão do risco operacional, bem como às deliberações do Comitê de Riscos, o que, certamente, proporciona obter um sistema de controle interno efetivo de prevenção e detecção de riscos e desvios de desempenho.

4 ADMINISTRADOR

Nessas condições de ambiência corporativa, a CAIXA mantém relacionamento contratual com a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República (SEAD/SAF) para a execução operacional do Garantia-Safra que objetiva a prestação de serviços de arrecadação e gestão financeira e contábil dos recursos do Fundo, como também os serviços de pagamento dos benefícios do seguro garantia-safra.

A prestação dos serviços de arrecadação das contribuições e gestão financeira e contábil está sob responsabilidade da Gerência Nacional Administração de Fundos Garantidores e Sociais – GEFUS, vinculada à Superintendência Nacional Fundos de Governo – SUFUS, contando diretamente com o apoio operacional da Centralizadora Nacional Fundos Garantidores e Sociais - CEFUS.

Já a prestação de serviços, referente à emissão de cartões e pagamento de benefícios aos agricultores, está sob a gestão da Gerência Nacional de Atendimento Programa Bolsa Família e Benefícios Sociais – GEFAB, vinculada à SUFAB – SN Programa Bolsa Família e Benefícios Sociais.

Relativamente aos serviços de arrecadação de contribuições, registre-se que a atividade concentra-se na CEFUS, sob gestão e supervisão da GEFUS. No rol dessas atividades estão: controle da arrecadação diária, emissão de cobranças e arrecadação dos valores devidos pelos Estados e Municípios, emissão de notificações e controle de inadimplência, além das atividades de constituição de relatórios para envio à SEAD/SAF.

5 GESTÃO E ORGANOGRAMA DO FGS

O Comitê gestor do Garantia Safra, instituído pelo Decreto nº 4.962, de 2004, tem como atribuições e competências a definição de diretrizes gerais e normativas visando a execução do programa Garantia Safra. Destacam-se:

- ✓ avaliar, anualmente, as ações referidas no art. 6º-A da Lei nº 10.420, de 2002;
- ✓ aprovar datas-limites de adesão, apresentadas pelo órgão executivo do Garantia-Safra;
- ✓ definir e assegurar as ações interinstitucionais, visando o gerenciamento integrado da concessão do benefício Garantia-Safra;

- ✓ definir as diretrizes gerais e setoriais e as metas a serem atingidas pela ação;
- ✓ definir anualmente o valor da contribuição dos agricultores e o valor dos benefícios, observados os limites previstos em lei e a disponibilidade orçamentária e financeira;
- ✓ definir normas e medidas que permitam melhor atendimento para o público alvo do benefício;
- ✓ definir as condições sob as quais o benefício Garantia-Safra poderá ser estendido às atividades agrícolas decorrentes de ações destinadas a melhorar as condições de convivência com o semiárido;
- ✓ deliberar sobre os critérios classificatórios para seleção dos beneficiários;
- ✓ promover, fomentar e definir a participação dos poderes públicos estaduais e municipais, além dos Conselhos Estaduais e Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável e outros, nas fases de implementação, inscrição, seleção e adesão dos interessados e, ainda, na execução e avaliação da concessão do benefício;
- ✓ propor a consignação de dotações ordinárias no Orçamento da União, dos Estados e dos Municípios, bem como de dotações adicionais, com base nas informações recebidas dos Estados.

O Comitê Gestor do Garantia Safra, é composto por diversos órgãos e entidades representativas, sob a presidência da SEAD/SAF, dentre os quais: Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Integração Nacional, o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, a CAIXA, o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET, a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, a Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – FETRAF BRASIL, a Articulação Semiárido Brasileiro – ASA e um representante de cada um dos Estados que formalizam adesão ao Fundo: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

A CAIXA, na qualidade de administradora do FGS, possui duas áreas distintas que são responsáveis pela operacionalização do programa Garantia Safra. À GEFUS cabe prestar serviços de arrecadação e gestão financeira e contábil dos recursos do Fundo. E à Gerência Nacional Atendimento Programa Bolsa Família e Benefícios Sociais – GEOTB cabe a execução dos serviços de gestão da folha e pagamento de benefícios aos safristas.

As áreas de contabilidade (Gerência Nacional Contabilidade de Terceiros – GECTC), finanças (Gerência Nacional Controle e Informações Financeiras – GEIFI) e área de tecnologia, da CAIXA auxiliam a GEFUS na melhoria da gestão e operacionalização do Fundo.

Os Estados estão representados pelas coordenações estaduais, que junto às prefeituras atuam diretamente com os agricultores.

Abaixo, apresentamos o mapa estrutural e de relacionamento do Fundo.

Mapa de relacionamento – FGS – FUNDO GARANTIA-SAFRA

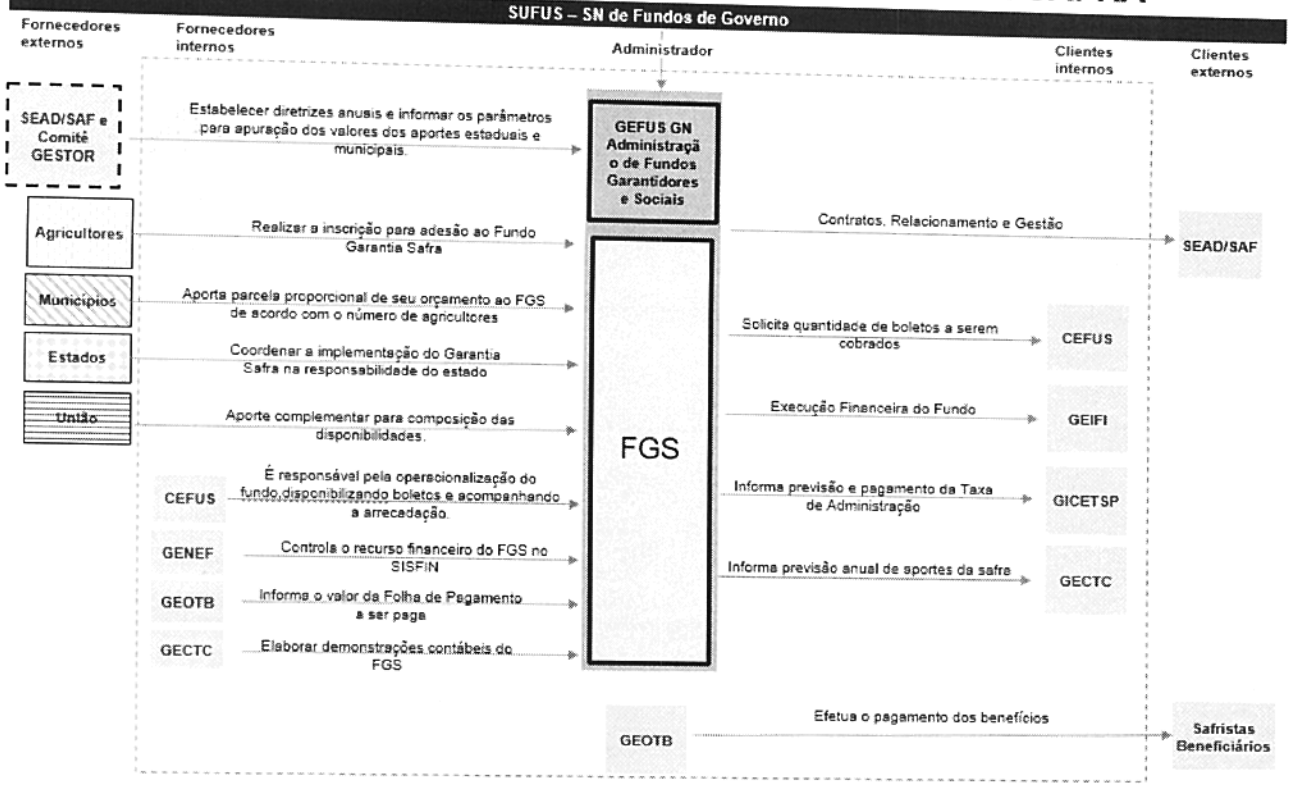

6 FUNCIONAMENTO

O recursos do Fundo são constituídos pela contribuição dos agricultores, municípios, Estados e União, conforme valores definidos pelo Comitê Gestor para cada safra agrícola, além dos rendimentos obtidos com as disponibilidades financeiras.

Os percentuais de contribuição para o Fundo foram alterados a partir da safra agrícola 2012/2013, conforme Lei nº 12.766, de 2012, com aumentos graduais até a safra 2015/2016, quando totalizaram 60% do benefício.

Para a Safras 2016/17 e 2017/18 os percentuais são idênticos aos da safra 2015/2016, tal como demonstrado no Quadro I.

Quadro I - Série Histórica da Contribuição Devida ao Fundo

Safra Agrícola	Agricultor	Município	Estado	União
2002/2003 a 2011/2012	1,00%	3,00%	6,00%	mín. 20,00%
2012/2013	1,25%	3,75%	7,50%	mín. 25,00%
2013/2014	1,50%	4,50%	9,00%	mín. 30,00%
2014/2015	1,75%	5,25%	10,50%	mín. 35,00%
2015/2016	2,00%	6,00%	12,00%	mín. 40,00%
2016/2017	2,00%	6,00%	12,00%	mín. 40,00%
2017/2018	2,00%	6,00%	12,00%	mín. 40,00%

Fonte: Resolução Comitê Gestor nº 1 - Julho/2017

O Quadro II reflete o valor da contribuição devida ao Fundo para as safras 2016/2017 e 2017/2018

Quadro II - Contribuição devida ao Fundo - Por Safra

	Agricultor	Município*	Estado*	União*
Valor de contribuição (R$)	17,00	51,00	102,00	mín. 340,00
Percentual	2%	6%	12%	mín. 40%
Valor do benefício (R$)	850,00			

*O valor de contribuição dos municípios, dos Estados e do valor mínimo da União são multiplicados pela quantidade de agricultores que realizaram a adesão.

A adesão ao Programa Garantia Safra é voluntária e está condicionada ao pagamento pelos agricultores dos documentos de arrecadação emitidos pela EMATER. Em decorrência dessa adesão apura-se o valor da contribuição dos Municípios, dos Estados e da União.

7 COMPORTAMENTO EM 2017

7.1 Quantitativos de participação: adesões e perda de safra

Conforme a legislação pertinente estão aptos a participar do programa 1960 municípios, distribuídos em 10 Unidades da Federação, sendo 28 municípios localizados, excepcionalmente, no norte de Minas Gerais e do Espírito Santo.

O quadro a seguir apresenta a série histórica da quantidade de municípios que aderiram ao Fundo.

Quadro III - Quantidade de Municípios que aderiram ao Fundo – Série Histórica.

Estados	AL	BA	CE	MA	MG	PB	PE	PI	RN	SE	Total	% do Total
Municípios por Estado	102	417	184	217	168	223	185	222	167	75	1.960	100%
Safra 2002/2003	1	-	160	-	-	78	26	44	-	24	333	16,99%
Safra 2003/2004	13	20	74	-	52	102	49	28	7	22	367	18,72%
Safra 2004/2005	19	39	146	-	18	109	44	47	26	17	465	23,72%
Safra 2005/2006	19	35	161	-	22	129	48	83	35	11	543	27,70%
Safra 2006/2007	0	22	152	-	8	124	46	74	33	12	471	24,03%
Safra 2007/2008	12	54	167	2	9	148	57	121	52	13	635	32,40%
Safra 2008/2009	11	87	161	40	26	151	57	95	69	17	714	36,43%
Safra 2009/2010	24	151	172	28	35	162	60	126	87	14	859	43,83%
Safra 2010/2011	27	204	180	23	52	166	66	149	107	16	990	50,51%
Safra 2011/2012	30	209	176	28	54	171	73	159	118	17	1.035	52,81%
Safra 2012/2013	35	221	178	30	53	177	94	169	140	21	1.118	57,04%
Safra 2013/2014	32	243	181	50	92	187	100	205	150	23	1.263	64,44%
Safra 2014/2015	26	243	181	33	96	189	103	206	151	20	1.248	63,67%
Safra 2015/2016	26	238	180	21	106	187	96	196	149	21	1.220	62,24%
Safra 2016/2017	29	231	180	8	106	131	99	162	150	25	1.096	55,91%
Safra 2017/2018*		243	137	16	112	149	90	49	135		931*	47,50%
% Média	19,87	34,21	88,73	12,12	30,99	66,10	36,68	55,98	54,49	24,27	42,03	42,03%

Fonte: Arrecadação CEFUS

Na safra 2016/2017 aderiram ao programa 1.096 municípios, o que corresponde à 55% do total de municípios abrangidos pelo Programa. Para a Safra 2017-2018 os resultados são parciais, devido ao período de arrecadação que se estenderá até 31 de março de 2018, sendo que, até 31/12/2017 já contava com a adesão de 931 municípios.

Historicamente, o estado do Ceará é o que apresenta, proporcionalmente, o maior número de adesões em relação aos municípios abrangidos, com média histórica de 88,9%.

A safra 2016-2017 apresentou uma redução de 7% na adesão dos municípios em relação à safra anterior. A variação anual no índice de adesão está dentro da normalidade já que os municípios levam em consideração para adesão, um estudo técnico especializado em previsão climática, que influência diretamente na participação no programa.

Outra inferência obtida pela análise histórica é que o programa apresenta possibilidade de ampliação, posto que, atualmente, conta com uma participação média de 55,5% do total de municípios abrangidos e aptos a participarem do Programa.

Em relação aos agricultores, o quadro abaixo apresenta a série histórica da quantidade de cotas utilizadas, em comparação às disponibilizadas pelos Estados, por safra.

Quadro IV - Quantidade de agricultores que aderiram ao Fundo.

Safra	AL	BA	CE	MA	MG	PB	PE	PI	RN	SE	Total
Cotas disponíveis	35.000	345.000	350.000	30.000	70.000	120.000	160.000	150.000	65.000	25.000	1.350.000
2002/2003	189	-	108.950	-	0	29.972	27.696	18.761		14.724	200.292
2003/2004	6.988	7.000	36.106	-	26.577	37.562	28.879	12.602	3.155	18.970	177.839
2004/2005	11.051	8.907	128.663	-	8.563	49.755	31.908	23.543	8.613	16.858	287.861
2005/2006	11.479	9.148	160.012	-	7.102	54.791	46.264	38.206	12.005	17.577	356.584
2006/2007	-	6.063	172.931	-	812	59.310	52.899	34.210	8.461	11.635	346.321
2007/2008	5.730	15.176	285.363	118	4.326	74.345	78.275	63.286	14.087	17.900	558.606
2008/2009	3.032	22.645	260.687	6.036	9.783	83.329	78.216	55.848	16.707	16.942	553.225
2009/2010	10.881	64.879	290.105	5.153	10.942	82.205	90.528	68.316	25.298	13.495	661.802
2010/2011	12.735	114.757	272.581	11.410	19.796	81.083	98.967	84.452	31.209	10.930	737.920
2011/2012	20.786	149.697	239.982	12.890	19.251	86.367	102.635	89.870	37.074	12.791	771.343
2012/2013	30.362	204.283	303.887	15.928	25.160	98.327	126.992	105.173	49.348	18.092	977.552
2013/2014	30.875	284.966	334.119	25.258	41.734	109.033	139.149	133.005	58.184	21.125	1.177.448
2014/2015	25.825	299.227	320.305	16.856	41.899	105.451	139.885	136.318	57.355	18.958	1.162.079
2015/2016	20.898	267.619	249.848	8.759	43.785	90.670	121.928	120.978	50.613	16.755	991.853
2016/2017	23.707	254.729	231.225	3.423	39.268	49.531	117.782	100.202	46.096	17.939	883.902
217/2018*		187.244	136.874	5.029	44.053			35.393			408.593

Fonte: Arrecadação CEFUS

Na safra 2016/2017 aderiram ao programa 883.902 agricultores, o que corresponde à 65% do total de 1.350.000 cotas disponíveis para participação. Para a Safra 2017-2018 os resultados são parciais, devido ao período de arrecadação que se estenderá até 31 de março de 2018, sendo que, até 31/12/2017 já contabilizava-se a adesão de 408.593 safristas.

Outra importante análise é o comparativo de efetiva perda de safra, em relação aos municípios participantes, cuja verificação se dá *in loco* por parte das equipes técnicas estaduais.

Na safra 2016/2017, 527 dos 1.096 municípios aderidos tiveram perda de safra declarada até 31/12/2017, que representa 48% dos municípios que aderiram ao programa. No ano anterior, esse índice alcançava 66,7%. Ainda não houve fechamento para os dados da Safra 2017/2018, que deve se estender até abril de 2018. Porém, em consideração à quantidade de agricultores e municípios participantes, esse índice deve voltar a subir e se aproximar da média histórica de 61%.

Essa análise explica porque o Fundo, desde 2016, apresenta uma margem de suficiência financeira, visto que a arrecadação foi bastante superior aos desembolsos.

Quadro V - Municípios participantes X Municípios com perda de safra

	Quantidade de Municípios		
Safra	Aderiram ao Fundo	Perda de safra	%
2002/2003	333	140	42,0%
2003/2004	367	136	37,1%
2004/2005	465	311	66,9%
2005/2006	543	174	32,0%
2006/2007	471	392	83,2%
2007/2008	635	184	29,0%
2008/2009	714	509	71,3%
2009/2010	859	801	93,2%
2010/2011	990	261	26,4%
2011/2012	1.035	1.015	98,1%
2012/2013	1.118	983	87,9%
2013/2014	1.263	894	70,8%
2014/2015	1.248	899	72,0%
2015/2016	1220	814	66,7%
2016/2017	1.096	527	48,1%
2017/2018	931 (adesão em andamento)	Período de arrecadação	
Média histórica de perda declarada entre os que fizeram adesão			61,7%

Fonte: SEAD/SAF

Gráfico 1 - Comparativo Adesão Municipal x Perda de safra declarada



7.2 Receitas: Arrecadação e Rendimentos

No exercício de 2017 o Fundo arrecadou R$ 555.145.412,12, conforme demonstrado no Quadro VI.

Quadro VI - Contribuições para o Fundo - Exercício 2017 (R$)

	Safrista	Município	Estado	União	Total/mês
jan/17	4.020.308,80	2.237.821,29	2.468.502,00	-	8.726.632,09
fev/17	933.902,65	3.515.906,15	17.700.764,15	6.000.000,00	28.150.572,95
mar/17	1.458.111,30	3.431.528,47	-	12.000.000,00	16.889.639,77
abr/17	397.727,83	3.578.223,58	4.716.990,00	6.000.000,00	14.692.941,41
mai/17	365,50	4.436.319,73	6.986.265,20	75.000.000,00	86.422.950,43
jun/17	76,50	6.841.167,04	9.572.768,00	41.767.000,00	58.181.011,54
jul/17	17,00	5.654.399,49	5.901.312,00	40.000.000,00	51.555.728,49
ago/17	51,00	3.046.618,02	19.443.750,40	-	22.490.419,42
set/17	17,00	2.292.961,53	8.370.527,80	87.560.000,00	98.223.506,33
out/17	372.793,00	1.302.197,23	5.204.243,40	-	6.879.233,63
nov/17	1.869.921,40	1.944.862,66	3.103.309,80	52.824.000,00	59.742.093,86
dez/17	2.158.371,00	1.682.007,20	17.702.304,00	81.648.000,00	103.190.682,20
	11.211.662,98	**39.964.012,39**	**101.170.736,75**	**402.799.000,00**	**555.145.412,12**

FONTE: Consolidação dos relatórios de arrecadação CEFUS.

Dos valores arrecadados, obteve-se como receita os rendimentos auferidos e a devolução dos valores não utilizados pelo agente de pagamento no exercício anterior, conforme segue:

Quadro VII - Contribuições para o Fundo - Exercício 2017 (R$)

Descrição do Histórico	Exercício 2016 Valores (R$)	Exercício 2017 Valores (R$)	Variação (Δ%) em relação ao exercício anterior
Arrecadação	943.146.985,24	555.145.412,12	- 42,54%
Dev. de recursos pelo Ag. Financeiro	5.129.210,00	10.836.640,00	211,27%
Rendimentos recursos devolvidos	3.616.523,25	2.835.458,10	- 21,60%
Atualização Monetária disponibilidades	20.716.760,47	23.169.474,29	11,83%
Receita total 2017	**967.480.268,96**	**591.986.984,91**	**-38,81%**

7.3 Despesas: desembolsos e pagamentos

O pagamento aos beneficiários é realizado mensalmente, respeitado o calendário de pagamento de benefícios sociais.

Os recursos são provenientes das arrecadações e aportes da União e são repassados aos agricultores por meio do cartão do cidadão, com a folha de pagamentos apurada para um determinado mês.

Os recursos são repassados da conta de arrecadação para a conta de pagamento de benefícios do Programa.

O quadro a seguir discrimina os valores disponibilizados e efetivamente pagos no exercício:

Quadro VIII - pagamento de benefícios

Mês	Disponibilizados	Utilizados	Não utilizados
jan/17	71.660.610,00	66.639.830,00	5.020.780,00
fev/17	66.500.770,00	62.518.010,00	3.982.760,00
mar/17	75.587.100,00	76.011.760,00	-424.660,00
abr/17	86.336.030,00	77.782.480,00	8.553.550,00
mai/17	57.109.140,00	64.273.280,00	-7.164.140,00
jun/17	46.352.880,00	45.260.460,00	1.092.420,00
jul/17	37.980.380,00	39.073.820,00	-1.093.440,00
ago/17	44.186.060,00	41.122.320,00	3.063.740,00
set/17	19.859.230,00	21.118.420,00	-1.259.190,00
out/17	13.159.190,00	14.418.210,00	-1.259.020,00
nov/17	12.381.300,00	11.912.905,00	468.395,00
dez/17	38.433.190,00	35.870.725,00	2.562.465,00
Total	**569.545.800,00**	**556.002.900,00**	**13.543.660,00**

Fonte: SISFIN

Observação: Os valores disponibilizados para pagamento de benefícios que não foram utilizados, entre janeiro e maio de 2017, assim como os rendimentos desses valores foram incorporados ao Fundo em junho 2017. Os valores não utilizados e rendimentos de junho a dezembro permanecem na conta de pagamento de benefícios, sendo mensalmente remunerados. Esses serão incorporados ao Fundo em 2018, 120 dias após o encerramento do exercício 2017. Tal fato surgiu em decorrência da reinterpretação de cláusula contratual que dispõe sobre o repasse de valores de pagamentos não utilizados. Sendo assim, em 2017 foram devolvidos ao fundo R$ 10.836.640,00.

7.4 Resultado do Exercício

Pela análise dos dados das receitas e despesas, o FGS obteve, no exercício, o seguinte resultado:

Quadro IX - Resultado Líquido. Comparativo Exercícios 2016 e 2017.

	2016	2017
Receitas	R$ 974.569.076,40	R$ 591.986.984,91
Despesas	(R$ 632.637.840,00)	(R$ 569.515.800,00)
Total	**R$ 341.931.236,40**	**22.471.184,91**
% utilizada das receitas	**64,9%**	**96,2%**

Os valores do resultado permanecem no Fundo, ficando disponíveis para utilização nos exercícios subsequentes.

O fundo encerrou o exercício com R$ 384.930.225,90 em caixa, tendo iniciado com R$ 362.028.140,42.

Quando comparado ao exercício anterior, observamos uma diminuição na arrecadação total, explicada pela diminuição da participação do número de municípios, consequente diminuição dos aportes estaduais e da União, que responde por até 80% da arrecadação auferida.

Contudo, o fundo terminou o exercício com saldo positivo de R$ 22.471.184,91, tendo cumprido com suas obrigações legais.

Do ponto de vista social, o Fundo arcou com 3.350.270 parcelas de benefícios, beneficiando 671.054 agricultores, entre os da safra 2016/2017 e 2017/2018 (parcialmente).

7.5 Administrador

Por força do contrato 02/2016 2º Aditivo, foram recebidos pelo administrador, a título de Taxa de Administração e tarifas, os seguintes valores, descritos abaixo e discriminados na tabela a seguir:

i. R$ 73.500,00 mensais pela atividade de controle das contribuições e gestão financeira e contábil do Fundo (Taxa de Administração);

ii. R$ 3,15 por boleto pago nas contribuições de agricultores, municípios e Estados e R$ 3,25 por reemissão de boleto;

iii. R$ 15,43 por boleto de devolução de benefício pago indevidamente; e

iv. R$ 8,00 por devolução a agricultores ou municípios de valores arrecadados fora do prazo e/ou valores divergentes.

Quadro X - Valores Contratuais recebidos em 2017.

Competência	Item i	Item ii	Item iii	Item iv
Jan/2017	73.500,00	585.806,75	3.687,77	0,00
Fev/2017	73.500,00	147.430,15	3.641,48	0,00
Mar/2017	73.500,00	434.598,20	4.320,40	0,00
Abr/2017	73.500,00	9.456,35	4.845,02	0,00
Mai/2017	73.500,00	2.611,30	4.459,27	0,00
Jun/2017	73.500,00	3.787,90	0,00	0,00
Jul/2017	73.500,00	3.244,85	5.601,09	0,00
Ago/2017	73.500,00	2.399,40	941,23	0,00
Set/2017	73.500,00	1.406,00	756,07	8,00
Out/2017	73.500,00	146.914,40	0,00	0,00
Nov/2017	73.500,00	588.833,95	246,88	0,00
Dez/2017	73.500,00	487.844,15	987,52	0,00
Subtotal	882.000,00	2.414.333,40	29.486,73	8,00
Total	**3.325.828,13**			

Os recursos para pagamento da Taxa de Administração e tarifas pelos serviços prestados têm origem no orçamento da SEAD, ou seja, tais despesas não são de responsabilidade do Fundo.

Assim, no exercício 2017, a CAIXA recebeu, descontados os tributos, R$ 3.091.357,41 pela atividade de controle das contribuições e gestão financeira e contábil do Fundo.

No exercício anterior, a CAIXA recebeu, descontados os tributos, R$ 3.966.579,52 pela atividade de controle das contribuições e gestão financeira e contábil do Fundo.

A diferença entre os exercícios é natural em face a diminuição de municípios participantes do programa.

7.6 Fatos relevantes

Durante o exercício 2017, o contrato esteve sob a vigência do 1º Termo Aditivo, que prorrogou a validade do Contrato nº 02/2016 até 05/01/2018.

Neste período, por solicitação da SEAD, foi solicitada a inclusão de 2 novos serviços à cesta de serviços prestadas. São eles:

i) Envio de notificações preventivas, com a finalidade de bloquear o pagamento de benefícios, aos agricultores que, conforme levantamento encaminhado pela SEAD, apresentam alguma situação de inelegibilidade para recebimento dos benefícios, entre os quais:

- Propriedade de veículo automotor incompatível com a renda;
- Propriedade rural com área maior à estabelecida para participação no programa;
- Mandato eletivo;
- Renda superior à estabelecida em lei para recebimento dos benefícios;
- Detentor de emprego – cargo público;

ii) Atualização, emissão e envio de boletos para o endereço eletrônico do FGS referente à devolução de pagamentos indevidos;

Dessa forma, após análise da demanda e a precificação apresentada, foi assinado em agosto de 2017 o 2º Termo Aditivo ao contrato 02/2016, com a previsão dos dois novos serviços solicitados.

Não obstante, em vista da validade do contrato até 05/01/2018, viu-se necessário a preparação para prorrogação contratual, com vistas a estender a validade por mais um ano.

Em atenção ao novo contrato, com vistas a atualização da taxa de administração e das tarifas praticadas, que não sofreram alteração desde o início do contrato em 2016, foi feito o estudo de reprecificação, contando com as áreas afins, para atualização dos valores e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Assim, foi aceito pela SEAD e assinado o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2016 que, além de prorrogar a vigência do contrato até 05/01/2019, alterou os valores da Taxa de Administração e atualizou as tarifas de serviços prestadas, conforme quadro-resumo a seguir:

Serviço	Valor 2016	Valor 2017
Gestão financeira e contábil do FGS	R$ 73.500,00	R$ 103.221,90

Arrecadação das contribuições dos safristas	R$ 3,15	R$ 3,50
Arrecadação das contribuições dos municípios	R$ 3,15	R$ 6,30
Reemissão de boleto das contribuições dos municípios	R$ 3,25	R$ 3,25
Emissão de notificação e boleto enviados por carta registrada para devolução de benefícios pagos indevidamente, para safras anteriores à safra 2014/2015 (inclusive)	R$ 15,43	R$ 21,97
Emissão de notificações e envio para os agricultores bloqueados preventivamente a partir das safras 2015/2016, por meio de Franqueamento Autorizado de Correspondência com Aviso de Recebimento – FAC/AR:	Novo Serviço	R$ 21,97
Atualização, emissão e envio de boleto para o endereço eletrônico (e-mail) da coordenação geral do garantia safra, referente à devolução de pagamentos indevidos	Novo Serviço	R$ 8,06
Devolução, a agricultores ou municípios, de valores arrecadados em duplicidade, fora do prazo, e/ou valor diferente	R$ 8,00	R$ 8,00

Pelo exposto, o 3º Termo Aditivo proporcionou a alteração orçamentária em 23,11% em relação ao exercício anterior.

Ainda, cabe ressaltar que estão em tratativas, a execução dos serviços de envio de notificações por meio de impressão centralizada de objetos, que por sua vez, implicará em expressiva melhoria da metodologia atualmente praticada, além de ganhos em economia e eficiência.

8 AUDITORIA

Até o final do exercício de 2015 foram realizados trabalhos de auditoria interna, sem identificação de fragilidades ou inconformidades relevantes que pudessem impactar na prestação de serviço pela CAIXA.

Entretanto, em 2016 e 2017, em face da obrigação contratual da contratante de "*realizar auditoria nas ações contábeis e financeiras do Programa Garantia-Safra*", não foi realizada auditoria interna e externa nos procedimentos contábeis do FGS, ou seja, caberá à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário da Casa Civil da Presidência da República a realização de auditoria contábil e financeira do Fundo (cláusula 5ª, inciso I, letra "u" contrato nº 2/2016).

9 INDICADORES

A CAIXA, gestora do FGS, utiliza um conjunto de indicadores para o monitoramento e avaliação visando os melhores resultados.

9.1 Indicador de Adesão dos municípios ao Programa

Indica, em percentual, a participação dos municípios em determinada Safra.

- ✓ Objetivo: Demonstrar o percentual de adesão dos municípios em determinada Safra.
- ✓ Fórmula: (Quantidade de municípios participantes, dividido pelo total de municípios do Programa) x 100

Safra	Municípios Participantes	Total de Municípios	Aferição (%)
2015/2016	1220	1960	62,2
2016/2017	1096	1960	55,9
2017/2018	931*	1960	47,5*

* Valores de adesão até o momento. Período de adesão ainda não concluído.

O Indicador de adesão de municípios em 2016/2017, é de 55,91%. Isso demonstra que mais da metade dos municípios da região abrangida pelo Garantia Safra participaram do programa, índice que alcançou 62,2% na safra anterior.

O indicador demonstra a possibilidade de ampliação das adesões e reflete as movimentações financeiras de arrecadação e pagamento de benefícios no exercício.

9.2 Indicador de perda de safra

Indica em percentual a quantidade de municípios que efetivamente tiveram perda de safra em relação à quantidade de municípios que participaram do programa em determinada safra.

- ✓ Objetivo: Demonstrar o percentual de perda de safra entre os municípios aderidos.
- ✓ Fórmula: (Quantidade de municípios com perda de safra declarada, dividido pelo total de municípios participantes em determinada safra) x 100.

Safra	Municípios Participantes	Municípios com perda de safra	Aferição (%)
2015/2016	1220	814	66,7
2016/2017	1096	527	54,4
2017/2018	931*		-

* Valores de adesão até o momento. Período de adesão ainda não concluído.

O Indicador de perda de safra em 2016/2017 é de 54,4%. Isso demonstra que pouco mais da metade dos municípios participantes do programa na safra 2016/2017, tiveram perda de safra declarada, corroborando as estimativas de ano climático menos agressivo quando comparado ao ano anterior, quando o mesmo índice alcançou 66,7%.

Para o ano safra 2017/2018 ainda não há dados disponíveis uma vez que o período de adesão dos municípios ainda não se encerrou.

10 CONCLUSÃO

O Programa Garantia-Safra apresentou uma leve diminuição na participação municipal em relação ao último exercício, em decorrência, possivelmente, de fatores climáticos e cenário econômico da região. Essa tendência deve ser objeto de observação para a análise do desempenho das próximas safras, sem afetar, contudo, o desempenho positivo do Fundo no exercício.

Nesse passo, as demonstrações financeiras e contábeis do fundo apresentam adequadamente a posição financeira do Fundo e foram aprovadas nas instâncias internas da CAIXA.

O Fundo cumpriu sua finalidade de garantir as condições mínimas de sobrevivência aos agricultores familiares da região abrangida pelo Programa e consolida-se, ano após ano, como um importante instrumento social, de auxílio financeiro à pequenos agricultores e suas famílias.

A gestão e administração do fundo têm, constantemente, se preocupado em oferecer serviços mais eficientes e modernos, o que poderá ser observado ao longo de 2018 com a expectativa de homologação e entrada em produção de um sistema departamental de controle de arrecadação, que auxiliará os envolvidos nas atividades operacionais, agregando segurança e aumentando o grau de confiabilidade da administração do fundo.

Ainda, a produção de notificações via impressão centralizada de objetos trará agilidade, economia e eficiência, cujos reflexos operacionais e financeiros serão observados nos resultados conseguintes.

Considerando os quantitativos, os aspectos operacionais, além do respaldo das demonstrações financeiras e contábeis do fundo, com balanço patrimonial positivo e consecutivo ao longo dos anos, consoante às implementações de melhorias operacionais, resta concluído que, no exercício, foi alcançado o desempenho esperado.

Por fim, cabe registrar o alinhamento estratégico da CAIXA ao cumprimento da sua missão de: "*atuar na promoção da cidadania e do desenvolvimento sustentável do país, como instituição financeira, agente de políticas públicas e parceira estratégica do estado brasileiro.*"

Brasília – DF, 26 de março de 2018

CINTIA LIMA TEIXEIRA DE CASTRO
Gerente Executivo
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

ROSANA MACEDO DA GRAÇA FERREIRA
Gerente Nacional – S.E.
GN Administração de Fundos Garantidores e Sociais

FABRÍCIO DE ANDRADE LEBEIS
Superintendente Nacional – S.E.
SN Fundos de Governo